

**ÁPICE CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**FERNANDO CESAR BRASILEIRO**

Investidores Residentes

**FATO RELEVANTE**

**ÁPICE CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Ápice”), com sede na Rua Bandeira Paulista, 600, 7º andar, cj 74, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.532-001, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.664.524/0001-54 e **FERNANDO CESAR BRASILEIRO** (“Fernando”), brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 17.025.342/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 082.354.358-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, 600, 7º andar, cj. 74, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.532-001 (adiante Ápice e Fernando são conjuntamente denominados simplesmente “Investidores”), com base na Instrução CVM n. 358/02 (“ICVM 358”), conforme alterada, comunicam ao público em geral o quanto segue:

1. Em 02 de Agosto de 2012, nos termos pactuados no Contrato de Compra e Venda de Ações firmado em tal data, os Investidores adquiriram a totalidade das ações de emissão da **PORTFOLIO SECURITIZADORA S.A.** (em fase de mudança de denominação para **ÁPICE SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A.**, adiante referida simplesmente como “Companhia”), companhia aberta com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o n. 22.276, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 01, sala 501, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.130.744/0001-00, sendo 281.000 ações ordinárias e 115.000 ações preferenciais adquiridas por Ápice e 4.000 ações ordinárias adquiridas por Fernando, totalizando 400.000 (quatrocentas mil) ações. Referidas ações levaram os Investidores à qualidade de detentores de participação acionária relevante no capital social total da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 358.
2. Os Investidores declaram que o objetivo da aquisição é o controle da Companhia, com a respectiva alteração da estrutura administrativa, e que não detêm bônus de subscrição, direitos de subscrição de ações ou opções de compra de ações, bem

como debêntures conversíveis em ações emitidas pela Companhia ou outros direitos sobre ação, que não aqueles decorrentes das ações ora adquiridas.

3. Por fim, os Investidores declaram que não celebraram qualquer contrato ou acordo que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2012.

  
ÁPICE CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

FERNANDO CESAR BRASILEIRO